



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

### CONTRATO Nº 300/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA **ROCHA CONCRETO E BRITA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo, Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Brasil Novo, WEDER MAKES CARNEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 690.743.302-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ROCHA CONCRETO E BRITA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.365.873/0001-21 e INSC. ESTADUAL nº 15.614.915-0, com sede na RODOVIA BR 230, KM 06, GLEBA 26, LOTE 11, ZONA RURAL, CEP Nº 68-145-000 no MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA-PA, representada por sua sócia Administradora **ANA CAROLINA FRANCO ROCHA**, inscrita no CPF Nº 035.587.429-66 e no RG Nº 62812010 SSP/PR, residente e domiciliada na Rodovia Transamazônica, 35, Setor Alberto Soares Mutirão, Altamira-PA, CEP 68.377-043, doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 038/2021, na Forma Eletrônica, processo 148/2021, homologado em 08 de novembro de 2021, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 038/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento formar o **Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratação de empresas do ramo pertinente com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro Fornecimento de BRITA 1 - 9,5mm<#<12,5mm**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

##### 3.2 DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cl usulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Refer ncia;
- 3.2.2 Proceder a confer ncia e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exig ncias contidas no edital e anexos;
- 3.2.3   de responsabilidade da contratante providenciar a publica o do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no  rgo de imprensa oficial.

#### **4 CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA**

- 4.1 O contrato vigorar  de 10/11/2021 a 10/10/2022, contados a partir da data de sua assinatura
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto b sico pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n . 8.666/93;

#### **5 CL USULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

#### **6 CL USULA SEXTA - DO PRE O E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 **PRE O** - O pre o da presente contrata o atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	<b>BRITA 1 - 9,5mm&lt;#&lt;12,5mm</b>	2.500	Tonelada	Pr�pria	70,00	175.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)</b>						<b>R\$ 175.000,00</b>

- 6.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias ap s a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

#### **7 CL USULA S TIMA - DA RESCIS O**

- 7.1 O contrato poder  ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveni ncia administrativa ou na ocorr ncia dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **8 CL USULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICA O**

- 8.1 O presente contrato ter  validade e efic cia depois de publicado, por extrato, em  rgo de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no par grafo  nico, do Art.61, da Lei 8.666/93.

#### **9 CL USULA NONA - DA FISCALIZA O**

- 9.1 A Secretaria Municipal de Administra o e Finan as, atrav s de servidores credenciados, sero os respons veis diretos pela fiscaliza o do contrato, observando a especifica o dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, no edital, anexos, regulamenta es t cnicas exigidas por lei.

#### **10 CL USULA D CIMA - DA DOTA O OR AMENT RIA**

- 10.1 As despesas com a presente licita o correr o a conta da Dota o Or ament ria consignadas na proposta or ament ria do exerc cio. A dota o or ament ria tamb m ser  informada por ocasi o da emiss o da Nota de Empenho.

04 122 0037 2.052 Manuten o da Secretaria de Adm. e Finan as



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.3.90.30.00 Material de Consumo

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo /PA, 10 de novembro de 2021.

---

**CONTRATANTE: Município de Brasil Novo**  
Prefeitura Municipal de Brasil Novo  
WEDER MAKES CARNEIRO  
Prefeito

---

**ROCHA CONCRETO E BRITA LTDA**  
CNPJ Nº 31.365.873/0001-21  
**CONTRATADA**  
ANA CAROLINA FRANCO ROCHA  
CPF Nº 035.587.429-66.

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF